

ACTA DA 11a. SESSÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO EST. DE S. PAULO

11ª sessão

Aos 5 dias do mez de Novembro do anno de 1932, ás 16 horas, no Palacio da Justiça da Capital do Estado de São Paulo, presentes cinco juizes; Drs. Reynaldo Porchat, Vice-presidente do Tribunal, Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder e Silva e Antonio Bruno Barboza, sob a presidencia do Dr. Affonso José de Carvalho, teve lugar a 11a. sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, não tendo comparecido o juiz Dr. Plinio Barreto.

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior, communicou o presidente do Tribunal, aos snrs. Juizes, que fez au-
tuar, depois de informado pelo Juiz de Direito, o processo em que o snr. Procurador solicitou abertura de um inquerito para apuração de factos attribuidos a um serventuario do cartorio de Itú. Da informação do Juiz de Direito deu vistas ao snr. Procurador, encaminhando-lhe o processo. - Tambem communicou o Dr. Affonso José de Carvalho que, de todas as providencias assentadas pelo Tribunal em sua sessão anterior, só não foi realisada a que ainda dependia do parecer do Dr. Bruno Barbosa. - O Snr. Procurador, respondendo ao Dr. Affonso José de Carvalho, leu o seu parecer sobre a primeira questão apresentada pelo Secretario do Tribunal ao seu presidente, em representação que lhe dirigiu, relativamente á conveniencia de não serem realisadas operações de qualificação e inscripção eleitoral na Secretaria, mas que devem ser executadas, somente nos cartorios. - O parecer, accetando a providencia lembrada na representação, encaminha, entretanto, a solução do assumpto, por intermedio do Tribunal Superior, ao Governo da Republica, visto tratar-se de modificação provisoria doCodigo Eleitoral. Discussiram o parecer todos os juizes, salientando o Dr. Sylvio Portugal que a modificação deve ser definitiva. Encerrada a discussão, ficou resolvido que o Snr. Presidente officiasse ao Tribunal Superior, solicitando a providencia contida no parecer, adoptada, si

possível, em caracter definitivo, ou, pelo menos, para vigorar no alistamento para as eleições da Constituinte.

Em seguida mostrou o Snr. Presidente que para a zona de Campos de Jordão não foi designado escrivão eleitoral. Era uma providencia que seria tomada.

Lembrou o Dr. Affonso José de Carvalho a conveniencia em aplicar a parte da verba ainda não consumida e destinada ao pagamento dos identificadores, na remuneração de outros funcionarios que seriam nomeados, em caracter provisorio, para auxiliarem os effectivos, á vista do curto espaço de tempo para a realização do alistamento. - Julgaram os Snrs. Juizes que o assumpto era da competencia do Presidente do Tribunal que poderia tomar as providencias necessarias.

Nada mais havendo a resolver, foi a sessão encerrada, lavrando-se, Galdino Cesar da Rocha, secretario interino do Tribunal, a presente acta, assignada pelos juizes presentes em 8 de Novembro de 1932.

(aa) Dr. Affonso José de Carvalho
Dr. Reynaldo Porchat
Dr. Sylvio Portugal
Dr. Antonio Hermogenes Altenfelder e Silva
Dr. Antonio Bruno Barbosa.